

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4-000194/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 05/10/2026 ATÉ 08/10/2026, ÀS 8:59 H
DATA DA SESSÃO: 08/10/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva de 01 (um) Detector de Gases Portátil MSA ALTAIR 4X, pertencente à Estação de Bombeiros de Ourinhos, incluindo diagnóstico técnico, mão de obra, fornecimento e instalação de sensor XCell para gases combustíveis – LEL e sensor XCell para monóxido de carbono – CO, fornecimento de cilindro de gás padrão e mangueira de amostragem, configuração, testes funcionais, calibração acreditada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC dos canais LEL/CH₄ e CO, emissão dos documentos técnicos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento da plena capacidade operacional do equipamento.

Secretaria(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Valor Total da Contratação

R\$ 7.878,87 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Modo de Disputa	Vigência Contratual
COM DISPUTA	30 DIAS

Forma de fornecimento: Regime/Forma de execução: serviço não continuado, de execução única, por empreitada por preço global, com prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada formalmente registrada do equipamento.

Registro de Preços?	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II do Aviso de Contratação acima indicado.*

Preferência ME/EPP/Equiparadas	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO



MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000194/2026.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Alexandre Dauage Araujo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observado a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto Municipal nº 7.999, de 07 de março de 2025](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 08/10/2026.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00

Link: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva de 01 (um) Detector de Gases Portátil MSA ALTAIR 4X, pertencente à Estação de Bombeiros de Ourinhos, incluindo diagnóstico técnico, mão de obra, fornecimento e instalação de sensor XCell para gases combustíveis – LEL e sensor XCell para monóxido de carbono – CO, fornecimento de cilindro de gás padrão e mangueira de amostragem, configuração, testes funcionais, calibração acreditada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC dos canais LEL/CH₄ e CO, emissão dos documentos técnicos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento da plena capacidade operacional do equipamento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 – O objeto será organizado em lote único, tendo em vista que o diagnóstico, a manutenção corretiva, o fornecimento e a instalação dos componentes, a configuração, os testes e a calibração constituem etapas interdependentes.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do lote único*, observadas as



exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
2.08.26	Outros Serviços de Terceiro – Serviço De Calibração Acreditada Rbc Para Detectores De Gases Portateis
1.23.08	Mobiliário e Equipamentos Diversos

2.1.2 – O procedimento será divulgado no [Portal de Compras de Ourinhos](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

2.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no [Portal de Compras](#).

2.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

2.1.6 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Para o item (único), desta Dispensa, a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



2.2.1 – O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto Municipal n.º 5.884, de 2010](#).

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2 – que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).;

h) Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº [7.734/2023](#);

2.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1 – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.2.1 – Valor unitário por item, valor total do item (quantidade x valor unitário) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por item do lote), em algarismo, com até duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

3.2.2 – Descrição dos serviços, peças, componentes, materiais e insumos ofertados, com indicação de marca, fabricante, modelo e referência, quando aplicável, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso;

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do bem ofertado, as informações expressas no item 4.6 poderão ser preenchidas com expressões como “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.2.3 – A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens e serviços que compõem o lote único, não sendo admitida proposta parcial, redução de quantitativos ou cotação isolada de seus componentes.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

3.9.1 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa, para aquele item.



3.9.3 – Na hipótese de itens em que a participação seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o proponente às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1% (hum por cento)**.

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7 – O período da fase de lances dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta fase.

4.8 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o fornecedor será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.



5.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

5.3.1.1 – Dados do fornecedor; dados bancário para pagamento e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

5.3.1.2 – Preço unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote único, atualizados de acordo com o último lance ou valor negociado, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

5.3.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

5.3.1.4 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1.5 – Descrição detalhada dos serviços, peças, componentes, materiais e insumos ofertados, com indicação de marca, modelo, fabricante, referência e garantia, quando aplicável, em conformidade com o Termo de Referência.



5.4 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

5.4.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

5.4.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

5.5 – A consulta ao cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.5.1 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.6 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 – conter vícios insanáveis;

5.7.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.7.3 – apresentar preços inexequíveis;

5.7.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.8 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.8.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor, contado da convocação efetuada via sistema.

6.3 – A habilitação dos fornecedores será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

6.4.3 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 210, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até **03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública**, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente de



contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.4.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de



negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

6.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão da nota de empenho.

7.2 – A retirada da nota de empenho ou, o seu recebimento por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:



7.2.1 – referida nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 – as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 – O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o disposto no Termo de Referência quanto à eventual prorrogação necessária à conclusão do objeto.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, aplicar-se-ão à presente contratação as infrações e sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

8.2 – As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas mediante a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, após a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.4 – Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou aqueles constantes no cadastro do fornecedor, e, na impossibilidade, por quaisquer dos meios previstos no art. 24, § 1º, incisos I, II e III, do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

8.5 – Os dados utilizados para as notificações serão aqueles fornecidos pelo próprio licitante ou contratado nos documentos apresentados durante o procedimento licitatório ou no curso da execução contratual.



9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

9.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



10.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 – As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 – Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, a Administração promoverá a necessária interpretação e, quando necessário, o saneamento ou a retificação do instrumento antes da prática do ato subsequente, observada a prevalência das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência quanto ao objeto.

10.11 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.12.1 – Anexo I – Termo de Referência;

10.12.2 – Anexo II - Relação de Documentos para Habilitação;

10.12.3 – Anexo II-A - Modelo de Declarações exigidas para a habilitação;

10.12.4 – Anexo III – Modelo(s) de Proposta de Preços (atualizada);

Ourinhos, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DETECTOR DE GASES PORTÁTIL MSA ALTAIR 4X

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros de Ourinhos

Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Prazo de vigência: 30 dias

Valor global estimado: R\$ 7.878,87

SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Definição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CATMAT	Catálogo de Materiais
CATSER	Catálogo de Serviços
CO	Monóxido de Carbono
DFD	Documento de Formalização de Demanda
ETP	Estudo Técnico Preliminar
H ₂ S	Sulfeto de Hidrogênio
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
LEL	Limite Inferior de Explosividade
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
ME/EPP	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
N ₂	Nitrogênio
NR	Norma Regulamentadora
O ₂	Oxigênio
PCA	Plano de Contratações Anual
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
RBC	Rede Brasileira de Calibração
TR	Termo de Referência



REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Norma	Data de vigência	Link	Status
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	05/10/1988	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm	ATIVO
Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor	11/03/1991	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm	ATIVO
Lei Federal nº 8.213/1991 – Planos de Benefícios da Previdência Social	25/07/1991	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm	ATIVO
Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal	05/05/2000	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm	ATIVO
Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	15/12/2006	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm	ATIVO
Lei Federal nº 11.488/2007	15/06/2007	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm	ATIVO
Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos	03/08/2010	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm	ATIVO
Lei Federal nº 12.440/2011 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	04/01/2012	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm	ATIVO
Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	18/09/2020	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm	ATIVO
Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	01/04/2021	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm	ATIVO
Decreto Federal nº 12.807/2025 – Atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021	01/01/2026	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.730/2023 – Pesquisa e formação de preços	02/06/2023	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.731/2023 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	02/06/2023	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.732/2023 – Elaboração do Termo de Referência	02/06/2023	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.733/2023 – Bens comuns e de luxo	02/06/2023	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.776/2023 – Gestores e fiscais de contratos	25/08/2023	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 7.841/2023 – PCA e DFD	2023	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO



Norma	Data de vigência	Link	Status
Decreto Municipal nº 7.999/2025 – Dispensa de licitação na forma eletrônica	07/03/2025	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 8.089/2025 – Alteração do Decreto Municipal nº 7.999/2025	30/09/2025	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
Decreto Municipal nº 8.090/2025 – Infrações e sanções administrativas	30/09/2025	https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/	ATIVO
ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Competência de laboratórios de ensaio e calibração	19/12/2017	https://www.abntcatalogo.com.br/	ATIVO
NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados	03/10/2022	https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadoras/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-33-nr-33	ATIVO
Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014	03/11/2014	https://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=56737	ATIVO
Portaria CCE-G nº 05/2017	01/11/2017	https://www.bec.sp.gov.br/	ATIVO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva de 01 (um) Detector de Gases Portátil MSA ALTAIR 4X, pertencente à Estação de Bombeiros de Ourinhos, incluindo diagnóstico técnico, mão de obra, fornecimento e instalação de sensor XCell para gases combustíveis – LEL e sensor XCell para monóxido de carbono – CO, fornecimento de cilindro de gás padrão e mangueira de amostragem, configuração, testes funcionais, calibração acreditada pela Rede Brasileira de Calibração – RBC dos canais LEL/CH₄ e CO, emissão dos documentos técnicos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento da plena capacidade operacional do equipamento.

1.2. Os componentes, materiais e serviços estão discriminados individualmente para definição técnica, formação e controle dos preços, mas integram uma única solução, não sendo admitidos fornecimento, adjudicação ou contratação isolada.



1.3. O objeto será organizado em lote único, tendo em vista que o diagnóstico, a manutenção corretiva, o fornecimento e a instalação dos componentes, a configuração, os testes e a calibração constituem etapas interdependentes.

1.4. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote único, com adjudicação integral a uma única empresa, não sendo admitida proposta parcial.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição constante do catálogo utilizado pelo sistema eletrônico e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.6. O objeto caracteriza-se como serviço comum não continuado, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.733/2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou do instrumento equivalente.

1.9. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto quando a prestação não for concluída no prazo inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, conforme o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A contratação será formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais formalidades exigidas pela legislação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Estação de Bombeiros de Ourinhos utiliza o Detector de Gases Portátil MSA ALTAIR 4X nas atividades de combate a incêndios, salvamento, resgate e inspeção de ambientes potencialmente perigosos.

2.2. O equipamento permite verificar atmosferas com presença de gases combustíveis e tóxicos e fornece informações indispensáveis à entrada e à permanência segura das equipes em locais de risco.

2.3. O equipamento encontra-se inoperante em razão de falhas que demandam manutenção corretiva, substituição de componentes, configuração, testes e nova calibração.

2.4. A indisponibilidade do detector impede a medição confiável das condições atmosféricas e amplia o risco de exposição dos bombeiros e das vítimas a incêndio, explosão, asfixia ou intoxicação.



2.5. A contratação é necessária para restabelecer a capacidade operacional do equipamento, evitar a perda do patrimônio existente e permitir sua utilização segura nas ocorrências atendidas pela Estação de Bombeiros de Ourinhos.

2.6. A fundamentação da solução e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação.

2.7. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme os seguintes dados:

I) ID do PCA no PNCP: **53415717000160-0-000002/2026;**

II) Data de publicação no PNCP: **06/05/2026;**

III) ID do item no PCA: **228 – Serviço;**

IV) Classe/Grupo: **2.05.00 – Serviços Técnicos Especializados;**

V) ID do Documento de Formalização de Demanda aprovado: **55;**

VI) Valor total do catálogo informado: **R\$ 1.133.695,14.**

2.8. O valor total do catálogo informado no PCA não se confunde com o valor específico desta contratação, estimado em R\$ 7.878,87.

2.9. A contratação está alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública e contribui para a continuidade dos serviços de combate a incêndios, salvamento, resgate e atendimento de ocorrências em ambientes potencialmente perigosos.

2.10. Não foram identificados contratos, atas de registro de preços ou processos de contratação vigentes capazes de atender integralmente à presente necessidade.

2.11. O objeto não será parcelado porque as etapas de diagnóstico, manutenção, instalação dos sensores, configuração, testes e calibração são tecnicamente interdependentes.

2.12. A execução por uma única empresa concentra a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, pela manutenção, pela calibração, pelos testes, pelos documentos técnicos e pela garantia.

2.13. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades, atrasos, custos administrativos adicionais e divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas.

2.14. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas capazes de executar integralmente a solução, não tendo sido identificada restrição indevida à competição decorrente do lote único.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a retirada do Detector de Gases Portátil MSA ALTAIR 4X, seu acondicionamento adequado, a realização do diagnóstico técnico e a execução da manutenção corretiva.

3.2. A solução inclui o fornecimento e a instalação de 01 (um) sensor XCell para gases combustíveis – LEL e 01 (um) sensor XCell para monóxido de carbono – CO, ambos compatíveis com o equipamento.

3.3. A solução inclui o fornecimento de 01 (um) cilindro de gás padrão MR 34 L, contendo O₂ 15%, CH₄ 29% LEL, correspondente a 58% LEL pentano, CO 60 ppm, H₂S 20 ppm e N₂ como balanço, com válvula 2A, ou configuração tecnicamente equivalente e compatível com o procedimento de calibração.

3.4. A solução inclui o fornecimento de 01 (uma) mangueira de amostragem em PVC cristal atóxico, com diâmetro externo aproximado de 6,2 mm, diâmetro interno aproximado de 3,2 mm e comprimento total de 3 metros, compatível com o conjunto de calibração.

3.5. Após a manutenção, o equipamento deverá ser configurado e submetido aos testes dos sensores, dos alarmes sonoro, visual e vibratório, da bateria, do visor, dos botões, do autoteste e das demais funções aplicáveis.

3.6. A calibração deverá abranger os canais de gases combustíveis – LEL/CH₄ e monóxido de carbono – CO e ser realizada por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro e integrante da RBC, dentro do escopo de acreditação aplicável.

3.7. A contratada deverá entregar relatório técnico dos serviços executados e certificado de calibração contendo a identificação do laboratório, o número de sua acreditação, a identificação do detector por marca, modelo e número de série, o método, os padrões utilizados, os resultados, as incertezas aplicáveis e as grandezas abrangidas.

3.8. A contratada responderá integralmente pelo diagnóstico, pela manutenção, pela compatibilidade e qualidade dos componentes, pela configuração, pelos testes, pela calibração e pela devolução do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

3.9. A identificação de necessidade adicional não autorizará sua execução ou cobrança automática.

3.10. Qualquer peça ou serviço adicional não previsto dependerá de diagnóstico técnico, orçamento detalhado, justificativa, disponibilidade orçamentária, autorização prévia da Administração e formalização do instrumento juridicamente adequado.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais qualificados e com experiência compatível com a manutenção de detectores portáteis de gases ou equipamentos eletrônicos de medição e segurança de complexidade equivalente.

4.2. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, materiais, insumos e recursos necessários à execução integral do objeto.

4.3. As peças e os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, genuínos da marca MSA ou expressamente aprovados pelo fabricante para utilização no Detector MSA ALTAIR 4X.

4.4. A exigência de compatibilidade com a marca e o modelo decorre da necessidade de preservar o desempenho, a segurança intrínseca e as certificações do equipamento pertencente à Administração, não constituindo preferência indevida por fabricante.

4.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, referências do fabricante ou outros documentos que comprovem origem, compatibilidade, qualidade e segurança dos componentes.

4.6. A calibração deverá ser realizada por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro e integrante da RBC, dentro do escopo aplicável aos canais LEL/CH₄ e CO.

4.7. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, as falhas relacionadas aos serviços executados ou aos componentes fornecidos durante o período de garantia.

4.8. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

4.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas, considerando que o objeto exige estrutura empresarial, responsabilidade pelo fornecimento de componentes, execução de testes, calibração acreditada e prestação de garantia.

4.10. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista o reduzido valor, o caráter pontual, a ausência de elevada complexidade financeira e a existência de empresas capazes de executar individualmente o objeto.

4.11. A participação de cooperativas somente será admitida quando seu regime de funcionamento e modelo de execução forem compatíveis com o objeto e estiverem atendidas as condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou enquadradas nas demais hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.13. A sociedade empresária estrangeira deverá estar regularmente autorizada a funcionar no Brasil e apresentar os documentos equivalentes exigidos para habilitação.

4.14. A vistoria prévia será facultativa e poderá ser agendada junto à Estação de Bombeiros de Ourinhos.

4.15. A ausência de vistoria não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo correto dimensionamento da proposta e pelo atendimento das especificações.

4.16. Não será exigida amostra.

4.17. Poderá ser solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação técnica para comprovação da origem e da compatibilidade dos componentes ofertados.

4.18. A proposta deverá abranger integralmente o lote único e incluir todos os custos necessários à execução completa do objeto.

4.19. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor, o caráter pontual e a baixa complexidade administrativa da contratação, sem prejuízo da garantia dos serviços e componentes.

5 – QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. A contratação será realizada em lote único, conforme a seguinte composição:

Lote Único – Serviço especializado de manutenção corretiva do Detector de Gases Portátil MSA ALTAIR 4X com fornecimento de peças.						
Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cilindro de Gás MR 34L (C10): O ₂ 15% + CH ₄ 29% LEL (58% LEL Pentano) + CO 60 ppm + H ₂ S 20 ppm + N ₂ (bal.) – Válvula 2A.	2739	Unidade	1	R\$ 3.006,48	R\$ 3.006,48
2	Mangueira de Amostragem em PVC Atóxico Cristal, dimensões 6,2 x 3,2 x 3 mm.		Unidade	1	R\$ 28,38	R\$ 28,38
3	Calibração acreditada RBC para Detector de Gases Portátil (2 gases), com emissão do respectivo certificado de calibração.		Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Sensor XCell para LEL (Gases Combustíveis), compatível com os detectores MSA ALTAIR 4X e ALTAIR 4XR.		Unidade	1	R\$ 2.642,01	R\$ 2.642,01
5	Sensor XCell para Monóxido de Carbono (CO), compatível com os detectores MSA ALTAIR 4X, ALTAIR 4XR e ALTAIR 5X.		Unidade	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.878,87	



5.2. Os itens discriminados integram uma única solução de manutenção corretiva e não poderão ser adjudicados ou contratados separadamente.

5.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 7.878,87 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

5.4. A estimativa foi obtida mediante aplicação da mediana aos valores globais considerados válidos na pesquisa de preços.

5.5. As referências globais consideradas foram de R\$ 7.878,87, R\$ 7.878,87 e R\$ 8.123,26, resultando em mediana de R\$ 7.878,87.

5.6. O valor estimado constitui o limite máximo para aceitação da proposta, ressalvada decisão fundamentada da Administração nas hipóteses admitidas pela legislação.

5.7. A estimativa contempla diagnóstico técnico, mão de obra, desmontagem, limpeza técnica, fornecimento e instalação dos componentes, montagem, configuração, testes funcionais, calibração acreditada RBC, emissão de documentos técnicos e demais procedimentos necessários à execução integral do objeto.

5.8. Não será admitida cobrança posterior por serviço, material, componente ou despesa inerente ao escopo definido neste Termo de Referência.

5.9. A pesquisa de preços, sua memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte integram o processo administrativo em documento próprio.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução será iniciada após a emissão da nota de empenho, da ordem de serviço ou do instrumento equivalente.

6.2. A contratada deverá retirar o equipamento na Estação de Bombeiros de Ourinhos, mediante agendamento prévio.

6.3. No momento da retirada deverão ser registrados a marca, o modelo, o número de série, a identificação patrimonial, os acessórios entregues e as condições aparentes do equipamento.

6.4. O equipamento deverá ser adequadamente acondicionado e protegido contra impactos, umidade, contaminação, descarga eletrostática e outras condições capazes de causar danos.

6.5. A execução compreenderá, no mínimo:

- a) retirada e registro do equipamento;
- b) diagnóstico técnico e confirmação das falhas;
- c) desmontagem e limpeza técnica, quando necessárias;



- d) substituição e instalação dos sensores LEL e CO;
- e) montagem e configuração;
- f) fornecimento do cilindro de gás padrão e da mangueira de amostragem;
- g) testes funcionais dos sensores, alarmes, bateria, visor, botões, autoteste e demais funções aplicáveis;
- h) calibração acreditada RBC dos canais LEL/CH₄ e CO;
- i) emissão do relatório técnico e do certificado de calibração; e
- j) devolução do equipamento em plena capacidade operacional.

6.6. O prazo para execução e devolução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada formalmente registrada.

6.7. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar o fato por escrito antes de seu término, apresentando as razões e os documentos comprobatórios.

6.8. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a comunicação deverá ocorrer assim que a contratada tomar conhecimento do impedimento.

6.9. O pedido de prorrogação não produzirá efeito automático e dependerá de análise e autorização da Administração.

6.10. O equipamento deverá ser retirado e devolvido na Estação de Bombeiros de Ourinhos, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 480, Centro, Ourinhos/SP.

6.11. A retirada e a devolução ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

6.12. O equipamento deverá ser devolvido, no mínimo, nas mesmas condições externas registradas na retirada, ressalvadas as intervenções necessárias à manutenção.

6.13. Eventuais danos causados ao equipamento durante a guarda ou a execução deverão ser integralmente reparados pela contratada.

6.14. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Administração quando solicitadas ou receber destinação ambientalmente adequada, mediante autorização e comprovação.

6.15. O cilindro de gás padrão deverá ser acondicionado, armazenado e manuseado conforme as normas de segurança aplicáveis.

7 – NÍVEIS DE SERVIÇO, RECEBIMENTO TÉCNICO E CONTINUIDADE

7.1. Considerar-se-á atendido o nível mínimo de serviço quando o equipamento for devolvido no prazo estabelecido, configurado, calibrado e aprovado nos testes funcionais.



7.2. O detector deverá responder adequadamente aos testes dos canais LEL/CH₄ e CO e aos testes dos alarmes sonoro, visual e vibratório, da bateria, do visor, dos botões e do autoteste.

7.3. O certificado de calibração deverá corresponder inequivocamente ao equipamento, mediante indicação de marca, modelo e número de série.

7.4. A ausência de relatório técnico, certificado RBC ou documentação de garantia impedirá o recebimento definitivo.

7.5. As falhas constatadas durante o recebimento ou a garantia deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

7.6. A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

7.7. A indisponibilidade temporária do equipamento durante a manutenção não gera obrigação de fornecimento de equipamento substituto, salvo se essa condição for oferecida na proposta sem acréscimo de preço.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

8.2. Utilizar profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos e procedimentos adequados.

8.3. Responsabilizar-se pela guarda e pela integridade do equipamento desde a retirada até o recebimento definitivo.

8.4. Fornecer e instalar peças e componentes novos, sem uso anterior e compatíveis com o Detector MSA ALTAIR 4X.

8.5. Manter a identificação e a rastreabilidade dos componentes fornecidos.

8.6. Realizar a calibração por laboratório acreditado e integrante da RBC, dentro do escopo aplicável.

8.7. Identificar previamente o laboratório responsável quando a calibração for executada por terceiro.

8.8. Entregar o equipamento configurado, calibrado, testado e em plena capacidade operacional.

8.9. Não executar serviços nem substituir componentes adicionais sem autorização prévia e expressa da Administração.



- 8.10.** Entregar relatório técnico, certificado de calibração, documentos de garantia e fichas técnicas aplicáveis.
- 8.11.** Corrigir defeitos, repetir serviços e substituir componentes abrangidos pela garantia sem custos adicionais.
- 8.12.** Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.13.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a qualidade ou o prazo.
- 8.14.** Permitir o acompanhamento dos serviços e dos testes pela fiscalização, quando solicitado.
- 8.15.** Responder pelos danos causados ao equipamento, à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.
- 8.16.** Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis.
- 8.17.** Destinar adequadamente sensores, placas, baterias, embalagens, resíduos de limpeza e demais componentes substituídos.
- 8.18.** Adotar logística reversa quando aplicável e apresentar comprovantes de destinação quando solicitados.
- 8.19.** Observar as fichas de dados de segurança e as regras de manuseio do cilindro de gás.
- 8.20.** Designar representante para atuar como interlocutor durante a execução.

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1.** Disponibilizar o equipamento e registrar suas condições aparentes, identificação patrimonial, número de série e acessórios.
- 9.2.** Emitir a nota de empenho, a ordem de serviço ou o instrumento equivalente.
- 9.3.** Fornecer as informações necessárias à execução.
- 9.4.** Permitir o acesso da contratada ao local de retirada e devolução.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.6.** Conferir os componentes, os testes, o relatório técnico e o certificado de calibração.
- 9.7.** Analisar eventual diagnóstico que indique a necessidade de serviço adicional, sem que essa análise implique obrigação de autorização ou contratação.
- 9.8.** Comunicar formalmente falhas, irregularidades ou desconformidades e fixar prazo para correção.
- 9.9.** Receber o objeto quando atendidas as exigências.



9.10. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato e gerida pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.776/2023.

10.2. A fiscalização será exercida por:

Função	Servidor Designado
Fiscal do Contrato	Nome: Anderson Felipe Carneiro Cargo: Soldado PM E-mail: bombeirosourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3324-6122

10.3. A gestão será exercida por:

Função	Servidor Designado
Gestor do Contrato	Nome: Luíz Ricardo de Araújo Cargo: 1º Sargento PM E-mail: bombeirosourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3324-6122

10.4. As indicações do fiscal, do gestor e de seus substitutos dependerão de confirmação e formalização pela autoridade competente.

10.5. Caberá ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir o cumprimento das condições técnicas, emitir notificações e realizar o recebimento provisório.

10.6. Caberá ao fiscal informar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

10.7. Caberá ao fiscal conferir a nota fiscal e a documentação exigida, após a verificação do cumprimento do objeto.

10.8. Caberá ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar os registros, controlar os prazos e adotar as providências necessárias à regular execução.

10.9. Caberá ao gestor realizar o recebimento definitivo, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e encaminhar eventuais irregularidades à unidade competente.



10.10. As comunicações deverão ser realizadas por escrito, admitida a utilização de mensagem eletrônica.

10.11. A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências imediatas.

10.12. A omissão total ou parcial da fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

11 – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição ocorrerá após a devolução do equipamento e considerará a execução integral do lote único.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal mediante termo detalhado, após a verificação inicial dos serviços, componentes, documentos e testes.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aceita.

11.4. A contratada deverá corrigir ou refazer os serviços e substituir componentes em desconformidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diferente autorizado de forma motivada.

11.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por servidor designado, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comprovação do funcionamento adequado e do atendimento integral das exigências.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período quando forem necessárias diligências adicionais.

11.7. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O prazo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências ou sanear documentos não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou profissional pela perfeita execução.

11.10. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa.

11.11. O prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, quando aplicável às contratações de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:



- a) data de emissão;
- b) prazo de validade, quando aplicável;
- c) identificação da contratada e do Município;
- d) identificação do processo, empenho ou instrumento equivalente;
- e) descrição do objeto executado;
- f) valor devido; e
- g) destaque das retenções tributárias aplicáveis.

11.13. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

11.14. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável.

11.15. Constatada irregularidade da contratada, será expedida notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

11.16. A irregularidade fiscal não implicará retenção automática do pagamento por objeto regularmente executado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da apresentação da nota fiscal, desde que concluída a liquidação da despesa.

11.18. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

11.19. Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

11.20. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação.

11.21. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove oficialmente seu enquadramento.

11.22. Não haverá antecipação de pagamento.

11.23. Em caso de atraso exclusivamente imputável ao Município, será devida correção monetária com base na variação do IPCA entre a data em que o pagamento era devido e a data do efetivo pagamento.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 7.999/2025 e nº 8.089/2025.



12.2. A contratação fica condicionada à confirmação do limite legal vigente, do somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora e da inexistência de fracionamento indevido.

12.3. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único.

12.4. A adjudicação será integral, não sendo admitida proposta parcial ou contratação isolada dos componentes.

12.5. A execução ocorrerá em etapa única, sob o regime de empreitada por preço global.

12.6. A proposta deverá discriminar os valores dos componentes e o valor global, sem prejuízo do julgamento pelo valor total do lote.

12.7. A proposta deverá incluir diagnóstico, mão de obra, componentes, materiais, insumos, ferramentas, configuração, testes, calibração, certificados, tributos, encargos e demais custos necessários.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não contemplem integralmente o lote único;
- b) excedam o valor máximo admitido;
- c) apresentem vícios insanáveis;
- d) estejam em desacordo com as especificações;
- e) não demonstrem exequibilidade quando solicitado; ou
- f) apresentem componentes incompatíveis com o Detector MSA ALTAIR 4X.

12.9. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

12.10. O modo de disputa e os prazos para apresentação das propostas serão definidos no aviso de contratação direta, conforme a regulamentação municipal.

13 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e inexistência de impedimento para contratar.

13.2. As exigências serão proporcionais ao valor e à complexidade do objeto, observada a possibilidade de simplificação documental prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3. A qualificação técnica deverá demonstrar experiência em manutenção de detectores portáteis de gases ou equipamentos eletrônicos de medição e segurança de complexidade equivalente.

13.4. A calibração deverá ser realizada por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro e integrante da RBC.

13.5. A acreditação poderá ser comprovada por certificado, consulta ao cadastro oficial do Inmetro ou documento idôneo que identifique o laboratório, o número da acreditação e o escopo.

13.6. Caso a calibração seja executada por laboratório subcontratado, a contratada deverá identificar o laboratório e permanecerá responsável pelos serviços, prazos, resultados e documentos.

13.7. A relação detalhada dos documentos consta do Anexo I.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Ourinhos.

14.2. A classificação orçamentária indicada é:

Elemento	Classificação
Órgão	01.00.00 – Prefeitura Municipal de Ourinhos
Unidade orçamentária	01.14.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade executora	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Classificação funcional	06.182.0140.2.209 – Manutenção do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros
Natureza da despesa	01.110.0000 – GERAL
Fonte de recursos	Fonte 01 – Tesouro
Ficha orçamentária	Ficha orçamentária: 645

14.3. O suporte financeiro será proveniente de recursos municipais.

14.4. A emissão do empenho e a formalização da contratação ficam condicionadas à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente.

14.5. A adequação orçamentária observará o art. 165 da Constituição Federal, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 14.133/2021.



15 – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

15.2. Caso a execução ultrapasse 1 (um) ano por motivo juridicamente admissível, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante requerimento da contratada e observância da legislação.

15.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

15.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrer fato superveniente enquadrado nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Alterações ordinárias de custos, oscilações inerentes à atividade empresarial ou erros na formulação da proposta não constituirão fundamento para reequilíbrio.

16 – INFRAÇÕES

16.1. A apuração das infrações e a aplicação de sanções observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.090/2025.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

16.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A sanção será motivada e observará a proporcionalidade, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da contratada.

16.5. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

16.6. As notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados pela contratada, e, quando inviável, pelos demais meios admitidos no Decreto Municipal nº 8.090/2025.

16.7. O fiscal ou o gestor deverá comunicar à unidade competente as irregularidades que possam caracterizar infração administrativa, acompanhadas dos registros e documentos comprobatórios.

17 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação.



17.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao procedimento e à execução do objeto.

17.3. É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas.

17.4. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

17.5. A contratada deverá prestar as informações solicitadas pelo Município sobre o tratamento dos dados.

17.6. Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente, com indicação dos dados afetados e das medidas adotadas.

17.7. Os dados de identificação dos agentes públicos deverão ser tratados segundo os princípios da necessidade, adequação e minimização.

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. A calibração poderá ser realizada por laboratório integrante da RBC, desde que possua acreditação e escopo compatíveis.

18.3. A realização da calibração por laboratório acreditado não afastará a responsabilidade integral da contratada.

18.4. A execução de outra atividade acessória por terceiro dependerá de autorização prévia da Administração.

18.5. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando solicitada.

18.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas situações previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

19.1. A contratação poderá ser alterada nas hipóteses e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As alterações dependerão de justificativa, análise técnica, disponibilidade orçamentária e utilização do instrumento jurídico adequado.

19.3. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante justificativa e demonstração de fato não imputável à contratada ou de outra hipótese legalmente admissível.



19.4. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, salvo impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.5. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação.

20 – EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A extinção observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.3. A extinção não afastará a responsabilidade por danos, obrigações de garantia, devolução do equipamento, entrega dos documentos técnicos ou demais obrigações constituídas durante a vigência.

20.4. Integram este Termo de Referência o DFD, o ETP, a análise de riscos, a pesquisa de preços, o mapa de formação de preços, o Anexo I e os demais documentos da instrução processual.

20.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as demais normas aplicáveis.

20.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvados os dados pessoais ou documentos protegidos por disposição legal.

Ourinhos, 18 de setembro de 2026.

Luíz Ricardo de Araújo

1º Sargento PM do Corpo de Bombeiros
Responsável pela área técnica

Vinicius Maximus Rodrigues Inoue

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Mário Sérgio Pazianoto

Secretário Municipal de Segurança Pública
Assinatura Exclusivamente por meio digital e/ou eletrônico



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
 - d.1) *As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico¹, sob pena de inabilitação;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio

¹ <https://www.didaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2 – Outras Comprovações:

2.1 – Declaração subscrita por representante legal do fornecedor atestando que:

1) está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Comprovação de aptidão para a execução de serviços semelhantes ao objeto, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva de detectores portáteis de gases ou de equipamentos eletrônicos de medição e segurança de complexidade técnica equivalente.

3.1.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

3.2 – A empresa deverá apresentar proposta detalhada contendo a descrição dos serviços, das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos oferecidos, com indicação de marca,



modelo, referência e garantia, quando aplicável, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.2.1 – A documentação prevista no item 3.2 será analisada como critério de aceitação da proposta, e não como documento de habilitação.

3.3 – As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com os respectivos equipamentos, cabendo à contratada comprovar essa compatibilidade por meio de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos, quando solicitado pela Administração.

Condições Gerais

1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021);

2) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.999/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025;

4) detém pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.999/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025);

5) está ciente da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7.999/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025);

6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 7.999/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.089/2025);

7) nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021).



ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação;

b) tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

c) Está ciente de sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#);

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

f) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)

ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

***** (Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances) *****

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Objeto:

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.



ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Objeto:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição Marca, Modelo e Fabricante				

Prazo de validade da proposta: de ____ (____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

____, ____ de ____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

